



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2026/00084

Bento Gonçalves, 13 de abril de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor
Amarildo Lucatelli
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Complementar nº 28/2025.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 28/2025**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella
Presidente



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 188127-6143 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=188127-6143>

Classif. documental

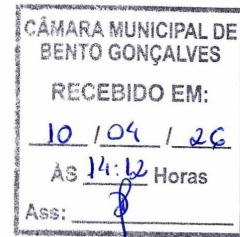
01.01.01.01



CMBGOFC202600084A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

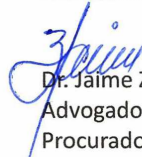
Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 07 de abril de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Complementar nº 28, de 2025**, que "Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 75/2004".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 08 de abril de 2026.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 75/2004, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do art. 93, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 (...)

(...)

§2º É exclusivamente suscetível de gerar direito à percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade o exercício pelo servidor de atividades em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso, em caráter habitual.

Art. 2º Fica alterado o *caput* e incluído o parágrafo único, no art. 94, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. Os cargos que realizam atividades com exposição a agentes nocivos ou perigosos, bem como os respectivos percentuais de adicional de insalubridade ou periculosidade, serão definidos exclusivamente por meio de laudo pericial oficial do Município, atualizado periodicamente, observado o disposto no art. 93, desta Lei Complementar.





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

Parágrafo único. Fica obrigatória a comunicação imediata da Secretaria de lotação do servidor à Secretaria Municipal de Administração, quando ocorrerem mudanças como local de trabalho ou a realização de atividades administrativas sem a exposição a agentes de risco.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal

